



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1	INTERESSADO: 1.1. CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU - CMI , com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiraçu-ES, CEP.: 29.670-000 - CNPJ-MF n.º 27.450.683/0001-35, Tel. (27) 3257-1417 e Telefax (27) 3257-2453.
2	OBJETO: 2.1. Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada para fornecimento de equipamentos para sistema de áudio do plenário da Câmara Municipal de Ibiraçu, com fornecimento de materiais necessários para instalação, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
3	JUSTIFICATIVA: 3.1. Os equipamentos que compõem o sistema de áudio atualmente instalados na Câmara Municipal de Ibiraçu são antigos e têm atendido de forma ineficaz as atividades plenárias dessa Casa. O sistema de captação, geração e reprodução de áudio existente utiliza tecnologias já ultrapassadas, que em alguns casos chegam a inviabilizar a sua manutenção. As mesas de mixagem de áudio são todas analógicas e ultrapassadas, produzindo constantes interrupções de funcionamento e causando sérios transtornos, sobretudo nas sessões plenárias. Os processadores, caixas de som e amplificadores são peças de tecnologia superada, sendo parte de um sistema de sonorização obsoleto, com a sua última reestruturação em 2010. O excesso de ruídos e interferências nos terminais de áudio compromete a eficiência desse sistema. 3.2. A correção dessas situações se dará pela modernização do sistema áudio, com a introdução de novos recursos e novas soluções tecnológicas, garantindo um pleno funcionamento de todos os recursos que forem implantados e suprimindo, portanto, as necessidades da Câmara Municipal com qualidade e economia.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

- 4.1. As especificações e quantidades constam no final deste Termo.
- 4.2. As marcas de referências foram inseridas apenas como padrão de qualidade.
- 4.3. Será motivo de desclassificação a apresentação de propostas que não indicarem a "**MARCA e MODELO**" dos equipamentos/materiais ofertados.
- 4.4. Os equipamentos/materiais a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:
- . Às normas e especificações constantes deste caderno;
 - . Às normas da ABNT;
 - . Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - . Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 4.5. Os equipamentos/materiais ofertados deverão apresentar qualidade e rendimento de forma similar aos das marcas mais conhecidas no mercado, das quais algumas estão indicadas neste Termo.
- 4.6. Os equipamentos/materiais ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.
- 4.7. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.
- 4.8. Será recusado equipamentos/materiais deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 4.9. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos equipamentos/materiais entregues.
- 4.10. A Administração poderá solicitar testes dos equipamentos/materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade dos mesmos. Se verificada a

4



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que seja procedida a substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

4.11. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas. Se for declarado pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os equipamentos/materiais ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

4.12. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS	MARCA E MODELO	QUANT/ UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>MESA DE SOM 16 CANAIS INCLUSO RACK</p> <p>Canais: 16 Canais Entrada USB:</p> <p>Stereo Digital Player, com controle remoto, para pen drive ou para micro cartão SD ou SDHC através de adaptador USB, localizada na seção master e enviando os sinais para os canais stereo (15/16), com seleção de pastas (folder).</p> <p>Entradas:</p> <p>16 canais de entrada balanceada: 14 canais de entrada balanceada mono (1 a 14) e 1 canal de entrada balanceada / desbalanceada stereo (15 / 16). Dos 14 canais de entrada balanceada mono, 10 pertencem ao Phantom Power Group (canais de 5 a 14) e 4 estão fora dele (canais de 1 a 4).</p> <p>Fonte:</p> <p>SMPS - Fonte de alimentação chaveada (fonte automática) de 90V a 260V - 50/60 Hz</p>		01 unid		



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

	<p>Saída:</p> <p>01 canal de saída stereo master L e R balanceada flutuante, 1 canal de saída de monitor e 1 canal para efeitos contendo internamente um processador digital com 15</p> <p>PRESET EFFECT PROGRAMS</p> <p>Chave Phantom Power Group com led indicador</p> <p>01 canal para fone de ouvido stereo com PFL (pré escuta)</p> <p>Canal de saída para gravação com controle de volume</p> <p>Leds indicadores de nível de saída individuais +4dB e CLIP nos canais left e right do stereo master e de monitor</p> <p>Dimensões da mesa:</p> <ul style="list-style-type: none">• Largura: 57,10 cm• Altura: 12,30 cm• Profundidade: 42,00 cm <p>Garantia: 12 meses</p> <p>Marcas de referência: Yamaha, Clotron e Behringer ou similar</p>				
02	<p>AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA COM RACK</p> <p>CLASSE AB</p> <p>Potência máxima total : 1000W RMS @ 4 Ohms potência máxima por canal : 500W RMS @ 4 Ohms entradas</p> <p>Inputs cha e chb : 02 P10 - 2 XLR saídas</p>		01 unid		



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

	<p>Outputs cha e chb : 02 BORNES</p> <p>DUPLOS send: 02 P10 vu</p> <p>Gráfico: 5 LEDS</p> <p>Proteção:</p> <p>CLIP/Temperatura/LED Overload/ Curto</p> <p>Fusível ampere: Fusível 15ª</p> <p>Consumo total: 1400W</p> <p>Capacitância da fonte: 28200uF</p> <p>Resposta de frequência: 10 Hz a 30KHz – +/- 0,2 dB</p> <p>Impedância de frequência:10 KW, 10 Hz a 10 kHz</p> <p>Alimentação vac :127/220</p> <p>Dimensões (mm) :(H) 163 X (L) 490 X (P) 435</p> <p>Garantia: 12 meses</p> <p>Marcas de referência: Yamaha, Ciclotron e Behringer ou similar</p>				
03	<p>CAIXA LINE ARRAY VERTICAL</p> <p>Potência - 200W RMS @ 8 Ohms</p> <p>Alto falante - 8 x 4" - Broadband</p> <p>Conexões - 2 Speakon - paralelos</p> <p>Sensibilidade (1w/1m) - 90dB</p> <p>Resposta de frequência - 150Hz-16Khz @ -10dB</p> <p>Crossover - 140Hz, 12dB/oct. HP Frequência Recomendada</p> <p>Garantia: 12 meses</p> <p>Marcas de referência: Yamaha, Donner, JBL, Roland ou similar</p>		02 unid		
05	<p>MICROFONE GOOSENECK COM HASTE FLEXÍVEL 18"</p>				



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

<p>Características:</p> <p>Microfone profissional de alta sensibilidade - Phantom Power ou pilhas e sistema de Voz.</p> <p>Com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador, saída XLR.</p> <p>Cabo com 6 metros plugue XLR para P-10.</p> <p>Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Alimentação: 9-52V DC</p> <p>Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V</p> <p>Altura do conjunto:</p> <p>(Haste+Base+Espuma) 67 cm.</p> <p>Cápsula: Condensador de Eletreto</p> <p>Comprimento da Haste de 63 cm.</p> <p>Impedância de saída: 200 Ω \pm 30% (a 1kHz)</p> <p>Nível de Ruído: 20.0dB</p> <p>Padrão polar cardióide</p> <p>Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz</p> <p>Relação sinal/ruído: >90 dB</p> <p>T.H.D.: <0.5% @ 1kHz</p> <p>Sensibilidade: -38dB \pm 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz)</p> <p>SPL max. 124 dB</p> <p>Garantia: 12 meses</p> <p>Marcas de referência: Yamaha, Tsi, Lenox ou similar</p>		05 Unid		
---	--	---------	--	--



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

06	<p>MICROFONE SEM FIO UHF COM TRANSMISSOR DE MÃO PROFISSIONAL</p> <p>Especificações Técnicas do Receptor:</p> <p>Alimentação requerida: 12 a 16 vdc, 300 ma (mínima).</p> <p>Faixa de Frequência: 614 MHz 698 MHz (Frequências homologadas pela Anatel).</p> <p>Máximo desvio de frequência: 50 Hz</p> <p>Rejeição de espúrios: 75 db</p> <p>Rejeição de imagem: 80 db</p> <p>Relação sinal/ruido: 98 db</p> <p>Resposta de Frequência: 40 Hz a 18 kHz</p> <p>Saída mix: 0 a 400 mv</p> <p>Saída XLR: 0 a 300 mv</p> <p>Sensibilidade: $\leq 1.6\mu V @ \text{sinad} = 20 \text{ db}$</p> <p>THD: Distorção Harmônica</p> <p>Total : $\leq 0.5\% @ 1\text{kHz}$</p> <p>Especificações Técnicas do Microfone:</p> <p>Alimentação: 2 pilhas AA1.5V</p> <p>Cápsula: Dinâmica</p> <p>Estabilidade de Frequência: -0,0005%</p> <p>Faixa de Frequência: 614 MHz 698 MHz (Frequências homologadas pela Anatel).</p> <p>Faixa de operação: 90 dB</p> <p>Modulação: FM</p> <p>Modulação Máxima: $\pm 25 \text{ kHz}$</p> <p>Padrão polar cardióide</p> <p>Potência de Saída: 30mW</p>		01 unid		
----	---	--	---------	--	--



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

	<p>Resposta de Frequência: 40 Hz a 18 kHz</p> <p>Sensibilidade: 2.4 mv/pa</p> <p>Garantia: 12 meses</p> <p>Marcas de referência: Yamaha, Tsi, Lennox ou similar</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>DA VISTORIA</p>
5	<p>5.1. A licitante interessada em oferecer proposta poderá agendar vistoria para conferir os locais onde os equipamentos deverão ser entregues e instalados.</p> <p>5.2 O fornecedor dos equipamentos não poderá alegar desconhecimento das condições de instalação dos equipamentos, visto que lhe é permitida a vistoria dos locais onde os serviços serão realizados.</p>

	<p>DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO</p>
6	<p>6.1- O prazo de entrega e instalação dos equipamentos/materiais será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução dos serviços.</p> <p>6.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a Contratada fica obrigada a fornecer os equipamentos ofertados, nas quantidades indicadas.</p> <p>6.3. Os equipamentos serão devolvidos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituído pela empresa Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e no respectivo contrato.</p> <p>6.4. Os equipamentos/materiais e as instalações deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ibiraçu, localizada na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiraçu-ES, CEP.: 29.670-000, no horário das 12h às 17h.</p> <p>6.5. Após o pagamento da nota fiscal, o objeto da presente contratação terá a garantia pelo período mínimo de 02 (dois) anos, a partir da data de entrega, dentro do qual a Contratada substituirá todo o material que venha a apresentar defeitos de fabricação, sem ônus para a Contratante</p>



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

7	DA GARANTIA/SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS
	7.1 - Todos os equipamentos/materiais deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.
	7.2 - Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a manter os serviços de assistência técnica, contra qualquer defeito que venham a apresentar.
	7.3 - Caso os equipamentos/materiais sejam encaminhados para a assistência técnica, o fornecedor deverá disponibilizar outro equipamento/materiais de qualidade igual ou superior para a utilização do Contratante.
	7.4 - A garantia incluirá a substituição do equipamento e/ou de parte, que apresentarem problemas decorrentes de falhas ou deficiência de desempenho, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.
	7.5 - A substituição dos equipamentos/materiais defeituosos deverá acontecer no prazo de até 15 (quinze) dias após o chamado técnico, durante o prazo de garantia dos equipamentos/materiais e serviços e sem custos para a Câmara, conforme especificações técnicas.
	7.6 - As obrigações relativas à garantia e a assistência técnica dos equipamentos/materiais serão mantidos mesmo após o término da vigência do Contrato, pelo prazo de estabelecido para esta (garantia).
7.7- Durante o período de garantia a Contratada deverá assumir os custos de devolução/frete	
8	DA AMOSTRA
	8.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.
9	DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
	9.1. Cumprir o prazo de entrega do (s) objeto (s) adquirido (s), não podendo este prazo exceder a 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

9.2. Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, o objeto deste termo, as marcas e modelos dos equipamentos/materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

9.3. Responsabilizar - se pelo preço do objeto adquirido, estando incluso todas as obrigações referentes aos tributos, frete, instalação, fornecimento de materiais quando necessários e treinamento de profissional.

9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

9.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas na Câmara.

9.6. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos equipamentos/materiais.

9.7. A Contratada deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer anormalidades que ocorrerem durante o tempo determinado para a entrega dos equipamentos/materiais e que, porventura, possam prejudicar, atrasar ou impedir o recebimento do material pelo Almoxarifado, em até 05 (cinco) dias corridos antes do vencimento do prazo da entrega.

9.8- Executar os serviços de instalação dos equipamentos com fornecimento de materiais necessários com excelentes padrões de qualidade, responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida no contrato, bem como treinamento de um profissional indicado pela Câmara Municipal de Ibiracú para operação e manutenção dos equipamentos.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	
10	<p>10.1. Solicitar, através da Autorização de Fornecimento, o fornecimento dos equipamentos/materiais objeto do certame;</p> <p>10.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Câmara para a entrega/instalação dos equipamentos/materiais;</p> <p>10.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;</p> <p>10.4. Recusar equipamentos/materiais que não atenderem às especificações;</p> <p>10.5. Devolver os equipamentos/materiais que não se apresentam em condições de uso;</p> <p>10.6. Solicitar a troca de equipamentos/materiais devolvidos mediante comunicação do Almoarifado;</p> <p>10.7. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos/materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;</p> <p>10.8. Conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo.</p> <p>10.9. Designar profissional responsável pelo recebimento do treinamento.</p>

DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO	
11	<p>11.1 - Os responsáveis pela fiscalização da entrega e da instalação e conformidade dos equipamentos/materiais de que trata o presente Contrato, e pelo acompanhamento da execução integral do Contrato, serão os servidores Geruza Piol, responsável pelo Almoarifado/Patrimônio e Allan Auer Fraga, Diretor Geral da Câmara;</p> <p>11.2. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:</p> <p style="padding-left: 40px;">a) Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da entrega e da instalação dos equipamentos/materiais, objetivando</p>



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

- a) Solicitar à Contratada a substituição do objeto que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o período de garantia, cujo prazo será de 15 (quinze) dias;
- b) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da Contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

11.3 - As providências que ultrapassarem a competência dos servidores fiscais do Contrato, deverão ser encaminhadas e apresentadas à Presidência da Câmara, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

11.4. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela Contratada.

11.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

11.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Ibiraçu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência.

DAS PENALIDADES

12

12.1 - A empresa licitante vencedora deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto abaixo:

- a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da autorização de fornecimento, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado para a retirada da autorização de fornecimento; atraso quanto ao prazo de fornecimento dos equipamentos/materiais ou pela recusa em fornecer os objetos do Termo de Referência, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

- b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibiracú por um período de até 5 (cinco) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- d) caso a Empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento, a fornecer o objeto deste Termo de Referência aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de sua proposta na etapa de lances.

12.2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

12.3 - Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto deste termo, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei n.º 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

12.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Ibiracú após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

DA FORMA DE PAGAMENTO

13

13.1 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL devidamente discriminada e dos



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

13.1.1 - Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

13.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

13.3 - A Câmara Municipal de Ibiracú poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

13.4 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

13.5 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste contrato no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

PRAZOS DE VIGÊNCIA E RESCISÃO:

14

14.1. O prazo de vigência do contrato será até **20/12/2019**, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

15	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal - 33903000000 – Material de Consumo; 001001.0103100013.001 – Reforma, equipamento e ampliação das instalações da Câmara Municipal - 44905200000 – Equipamento e Material Permanente.
16	RESPONSÁVEL PELO TERMO
	16.1. Câmara Municipal de Ibiracú – Diretoria Geral da Câmara – Allan Auer Fraga.